

ESTADO DE  
MATO GROSSO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

- Art. 4º** - Demais direitos e obrigações serão objeto de especificação a ser inserido no convênio, quando de sua elaboração.
- Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, aos seis dias do mês de abril de 2.004.

  
José Marques Queiroz  
Prefeito Municipal



LEI Nº 121/04 DE 06 DE ABRIL DE 2.004

URBILICADO NA DATA SUPRA  
LOCAL DE COSTUME  
06/04/04  
Sec. Adm. e Finanças  
Car. Neri dos Santos

“Dispões sobre autorização para firmar convênio com a entidade financeira que menciona”.

O Sr. **JOSÉ MARQUES QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar **CONVÊNIO** com a Caixa Econômica Federal com vistas a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos empregados e servidores da Prefeitura Municipal e outros, nos termos do Artigo seguinte, beneficiários de créditos, que possam ter, junto a entidade financeira supra mencionada.

**Art. 2º** - São beneficiários do sistema aqueles que estiverem:

- I - com mais de 06 meses de efetivo serviço;
- II - aposentado por tempo de serviço, desde que seus rendimentos sejam pagos pelo ex-empregador;
- III- pensionista, desde que esta condição seja decorrente de morte do empregado e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- IV - que possuam contrato de trabalho com duração superior ao prazo previsto para a liquidação do empréstimo, após cumpridos os 06 meses de efetivo exercício;
- V - com mandato legislativo ou executivo com prazo superior ao do empréstimo;
- VI - em licença para tratamento de saúde, e que estejam recebendo rendimentos integrais e pagos pelo empregador;

**Art. 3º** - O prazo do convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse dos Convenientes.

Câmara Municipal  
Nova Nazaré  
Protocolo oral  
e 099 Folha 39  
22/04/2004